

LEI Nº1054 DE 25 DE ABRIL DE 1988.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMPRAR SÊMEN**

Dr. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar a quantidade correspondente de 1.000 (hum mil) doses de sêmen, da raça holandesa, no valor de CZ\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados).

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria da Agricultura, Material de Consumo, código 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de abril de 1988.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal